



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Comissionados do Município e dá outras providências.

PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral dos salários dos servidores deste município, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), com incidência a partir do mês de abril de 2022.

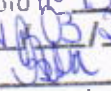
Art. 2º. Os vencimentos dos cargos em comissão representados pelos símbolos NH9 e NH10 ficam fixados, respectivamente, em R\$ 1.333,92 em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º. Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, Anexo III da Lei nº 1.235/2017, que dispõe sobre a organização administrativa e a reestruturação de cargos da administração pública, passando a vigor a nova tabela anexa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 01 de março de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barreiras - BA
PROJETO Nº 1576/2022
em 01/03/22 às 12h

Assinatura do Funcionário